

		53 - 2025	
PROTOCOLO GERAL Nº: 64581.002783/2025-11	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90041/2024	
		NE 635	
SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS		ANO: 2025	
INTERESSADO: H Mil A Manaus			
ASSUNTO: Aquisição de Material Hospitalar			
ANEXOS: Termo de Autuação; DIEx Requisitório; Nota de Crédito, Vigência da Ata Resultado por fornecedor; Certidões; Notas de Empenho.			
MOVIMENTO DO PROCESSO			
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.002783/2025-11, que trata da realização de Processo de Pregão Eletrônico nº **90041/2024**, visando à aquisição de material de consumo de saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas no DIEx Requisitório, constituído de 09 folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- | | |
|---|-------------------|
| 1. Termo de autuação..... | Folha nº <u>1</u> |
| 2. DIEx nº 1451 – FARM HOSP, de 07 de março de 2025 | Folha nº <u>2</u> |
| 3. Nota de Crédito | Folha nº <u>4</u> |
| 4. Vigência da Ata | Folha nº <u>5</u> |
| 5. Resultado por fornecedor..... | Folha nº <u>6</u> |
| 6. Certidões..... | Folha nº <u>8</u> |
| 7. Notas de Empenho | Folha nº <u>9</u> |

Manaus-AM, 07 de março de 2025


Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico do H Mil A Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DIEEx Requisitório 1451- FARM HOSP/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.002783/2025-11

Manaus, AM, 07 de março de 2025

Do Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico
Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus
Assunto: Aquisição de material hospitalar
Ref: Art 13 da IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição de material hospitalar constante do Pregão nº **90041/2024** UASG 160020 (**GERENCIADORA**), destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. Especificação do item:

Nr Ord	Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	21	Embalagem para esterilização - Papel grau cirúrgico + Filme laminado de poliéster + Polipropileno 10cm X100m - Cerca De 60 G/M2. Bobina de 100 metros	Rolo 100 metros	50	44,63	2.231,50
02	22	Embalagem para esterilização - Papel grau cirúrgico + Filme laminado de poliéster + Polipropileno 15cm X100m - Cerca De 60 G/M2. Bobina de 100 metros	Rolo 100 metros	100	63,00	6.300,00
03	23	Embalagem para esterilização - Papel grau cirúrgico + Filme laminado de poliéster + Polipropileno 20cm X100m - Cerca De 60 G/M2. Bobina de 100 metros	Rolo 100 metros	100	86,00	8.600,00
04	24	Embalagem para esterilização - Papel grau cirúrgico + Filme laminado de poliéster + Polipropileno 25cm X100m - Cerca De 60 G/M2. Bobina de 100 metros	Rolo 100 metros	100	107,00	10.700,00
05	25	Embalagem para esterilização - Papel grau cirúrgico + Filme laminado de poliéster + Polipropileno 30cm X100m - Cerca De 60 G/M2. Bobina de 100 metros	Rolo 100 metros	60	109,00	6.540,00
06	26	Embalagem para esterilização - Papel grau cirúrgico + Filme laminado de poliéster + Polipropileno 35cm X100m - Cerca De 60 G/M2. Bobina de 100 metros	Rolo 100 metros	60	136,00	8.160,00
TOTAL GERAL (R\$)						42.531,50

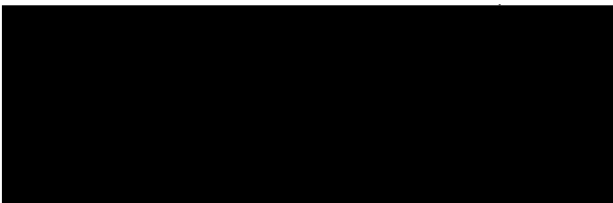
- b. **Finalidade:** atender as necessidades da Farmácia Hospitalar.
- c. **Tipo de Empenho:** GLOBAL; e.
- d. **Empresa:** BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.; CNPJ: 08.924.875/0001-91.



Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico do H Mil A Manaus

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas



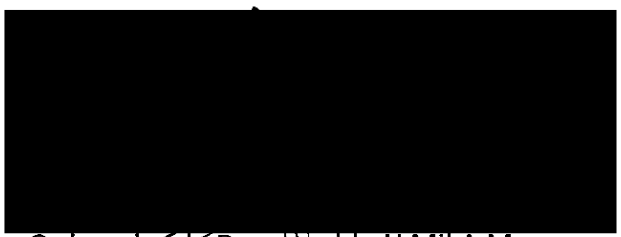
Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o inicio dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão 90041/2024 – UASG 160020 (Gerenciadora);
3. Para fins do Art. 28 - Inciso: I da Lei 14.133/2021, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30 e subitem: 36 – Material hospitalar; e.

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora

4. Publique-se.



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

08/01/25 10:39

DATA EMISSAO : 07Jan25 VALORIZACAO : 07Jan25 NUMERO : 2025NC400187

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

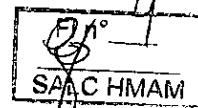
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS.

VEDADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E OPME.

REF. JAN/FEV/MAR/2025. EMPENHAR ATÉ 24 JAN 25.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	2	215842	10000000000	339030	/	167505	D8SAFCTUGPD	1.771.635,27

LANCADO POR

G : 167505 07Jan25 16:18

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.924.875/0001-91 DUNS®: 899055756
Razão Social: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/06/2025	Manual
FGTS	Validade:	06/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/08/2025	Manual

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/04/2025
Receita Municipal	Validade:	10/08/2025

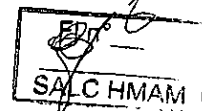
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/03/2025 15:15:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: **08.924.875/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 18/03/2025 14:56

Usuário: ***.445.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissante

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2025	NE	635

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/03/2025	Global	64581002783202511	0,0000	42.531,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
08.924.875/0001-91	BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTD	02112-010
Endereço	UF	Telefone
ANTONIO FONSECA 285 VILA MARIA BAIXA	SP	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

339030.36-MATERIAL HOSPITALAR
DIEX N° 1541-FARM, DE 07 MAR 25 * PREGÃO 90041/2024, CONTRATO 53/2025
2025NC400187-DGP, DE 07 JAN 25

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002005900412024 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 18/03/2025 14:56

Usuário: ***.445.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	42.531,50

Subelemento 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00021 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO	2.231,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/03/2025	Inclusão	50,00000	44,6300	2.231,50

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00022 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 15 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO	6.300,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/03/2025	Inclusão	100,00000	63,0000	6.300,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00023 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 20 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO	8.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/03/2025	Inclusão	100,00000	86,0000	8.600,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00024 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 25 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO	10.700,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/03/2025	Inclusão	100,00000	107,0000	10.700,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00025 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESURA CERCA DE 60 G/M2,	6.540,00

Data e hora da consulta: 18/03/2025 14:56

Usuário: ***.445.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

42.531,50

Subelemento 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 30 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO	6.540,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/03/2025	Inclusão	60,00000	109,0000	6.540,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00026 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 40 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO	8.160,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/03/2025	Inclusão	60,00000	136,0000	8.160,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa



17/03/2025 15:34:00

Responsável pela Nota de Empenho



17/03/2025 15:09:31



ALVARO MARINELLI

serviços contábeis

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ/MF: 08.924.875/0001-91

NIRE: 35221366163



Soares de Faria, 89, apto. 51, Santana, CEP 02403-050;



Cristofel, 462, apto. 131, Santana, CEP 02406-010; e,



Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, legalmente constituída sob a denominação social de **BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Antonio Fonseca, 285, Vila Maria Baixa, CEP 02112-010, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35221366163, em 17.04.2007 e 3ª Alteração e Consolidação de Contrato Social registrada sob nº 5.739/15-9, em 15.01.2015, resolvem proceder a alteração de seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: - As sócias resolvem alterar o local das atividades da sociedade que era estabelecida na Rua Antonio Fonseca, 285, Vila Maria Baixa, CEP 02112-010, para a Av. General Ataliba Leonel, 1205, Sala 71, Santana, CEP 02033-000, na Capital do Estado de São Paulo.

SEGUNDA: - A administração da sociedade será exercida por todas as sócias, as quais assinam em conjunto ou isoladamente, e à elas caberá a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante quaisquer repartições públicas, tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, podendo, para tanto, movimentar contas bancárias, efetuar compra, troca ou alienação de bens, constituir procuradores, cujos instrumentos de mandato deverão mencionar finalidade e prazo de duração, à exceção daquelas com fins judiciais, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em assuntos estranhos aos objetivos sociais.

1

Av. Nova Cantareira, nº 1357, Tucuruvi – Fone: (11) 2262-9020 - CNPJ 62.196.878/0001-00 - CRC 2 SP 004482/O-7





ALVARO MARINELLI

serviços contábeis



Sócias componentes da sociedade empresária limitada, legalmente constituída sob a denominação social de **BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, na Av. General Ataliba Leonel, 1205, Sala 71, Santana, CEP 02033-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35221366163, em 17.04.2007, a qual se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: - A sociedade gira sob a denominação social de **BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, constituindo-se numa sociedade empresária limitada, nos termos da legislação em vigor.

SEGUNDA: - A sociedade terá sua sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. General Ataliba Leonel, 1205, Sala 71, Santana, CEP 02033-000, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35221366163, em 17.04.2007, inscrita no CNPJ/MF nº 08.924.875/0001-91, Inscrição Estadual sob nº 149.727.865.112 e CCM sob nº 3.651.846-8, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

TERCEIRA: - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

QUARTA: - A sociedade destina-se a explorar o ramo de comércio de equipamentos e produtos médicos, hospitalares e odontológicos e serviços de manutenção de máquinas e equipamentos de informática na área médica.

QUINTA: - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado e realizado, em moeda corrente nacional, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído entre as sócias:

CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS.....	80.000 quotas.....R\$	80.000,00
LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO.....	10.000 quotas.....R\$	10.000,00
NATASSIA LIMONTA LASSALA.....	10.000 quotas.....R\$	10.000,00
T O T A L.....	100.000 quotas.....R\$	100.000,00

Parágrafo Único: - A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todas respondem solidariamente pela total integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

SEXTA: - A administração da sociedade será exercida por todas as sócias, as quais assinam em conjunto ou isoladamente, e à elas caberá a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante quaisquer repartições públicas, tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, podendo, para tanto, movimentar contas bancárias, efetuar





ALVARO MARINELLI

serviços contábeis

Parágrafo Único: - Ficando a sociedade constituída apenas com uma única sócia, a mesma passará a ser unipessoal, salvo alteração contratual reconstituindo a pluralidade de sócios, com o devido registro nos órgãos competentes.

DÉCIMA SEGUNDA: - As deliberações sociais através de reuniões e assembleias são dispensadas, haja vista o número de sócios não ser superior a 10 (dez), conforme prescreve o parágrafo 1.º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA TERCEIRA: - O presente contrato social poderá ser modificado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, sendo, para tanto, necessária a aprovação de todas as sócias.

DÉCIMA QUARTA: - A sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76, ficando eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a sua vigência.

DÉCIMA QUINTA: - As sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de condenação que restrinja, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, conforme disposto no artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406/2002.

Assim ajustado, assinam o presente contrato em uma via, devendo ser arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo para os efeitos legais.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

- Sócia Administradora -

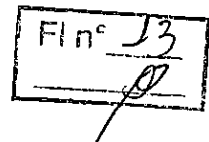
[Redacted Signature]

- Sócia Administradora -

[Redacted Signature]



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 29/09/2025.

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **943087446e74f70226863ab311762717c25601bdab80c5f30fc43acde506b484** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 276485 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ContratoSocial_Biovalic_mudancaendereço25**", cujo assunto é descrito como "**ContratoSocial_Biovalic_mudancaendereço25**", faz prova de que em 01/07/2025 11:19:07, o responsável [REDACTED] 311.***-29) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Clarissa Limonta Lassala Matias a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain.

Este CERTIFICADO foi emitido em 01/07/2025 11:21:22 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x30a7b6f2fdf5d5c0427e025985c6278ba23ed8ef722ade9aac7b8ae6c4cd85f6. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



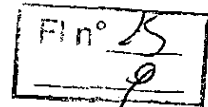
Finº 14
0



v4.0 - Daudin Blockchain certifica em 01/07/2025 11:22:11 que o documento de hash (SHA-256)
84c3aef7ee8b40f5c70709a23ae8777d791c3a054a10578cd0061b5da foi validado em 01/07/2025 11:20:40 através da transação blockchain
0x11d1c42b4b95b1b51bae899ab1a8d40a399380364350336e453164 e pode ser verificado em <https://www.daudin.com/finuCheck> (NID: 276489)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 29/09/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **84c34e17ea8b4065c70709e23ae68777d791e3ce05f4e105f78cdd0d061b6da** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 276489 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "RG e CPF Clarissa", cujo assunto é descrito como "RG e CPF Clarissa", faz prova de que em 01/07/2025 11:20:33, o responsável Clarissa Limonta Lassala Matias (311.***-**-29) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Clarissa Limonta Lassala Matias a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em 01/07/2025 11:22:12 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x11cd1fc4c2debf9961bff31bee899cfbb98d40e3990380b643503c86e4953164**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fl n° 16

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.924.875/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2007
NOME EMPRESARIAL BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GAL ATALIBA LEONEL	NÚMERO 1205	COMPLEMENTO SALA 71
CEP 02.033-000	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLARISSA@BIOVALIC.COM.BR		TELEFONE (1) [REDACTED]
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2025 às 10:52:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-464-002206-1-2

DATA DE VALIDADE: 23/11/2025

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

6018.2025/0007661-1

DATA DO PROTOCOLO: 21/01/2025

SUBGRUPO:

DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA

AGRUPAMENTO:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A
SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,
CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
LTDA - ME

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
LTDA - ME

PJ / CPF:

08.924.875/0001-91

LOGRADOURO:

Rua ANTONIO FONSECA

NÚMERO: 285

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

VL MARIA

MUNICÍPIO:

SÃO PAULO

CEP:

02112-010

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF: SP

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 324335

CONSELHO REGIONAL: COREN

UF: SP

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-464-002206-1-2

DATA DE VALIDADE: 23/11/2025

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS**CLASSE DE PRODUTO:**

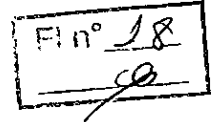
PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EXPORTAR

IMPORTAR

**CATEGORIA:**

ACESSÓRIOS

APARELHOS

EQUIPAMENTOS

INSTRUMENTOS

MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL

MATERIAL OU ARTIGO SÓLIDO

OUTROS PRODUTOS PARA SAÚDE

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

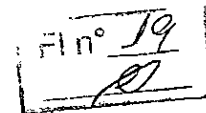
LOCAL

22/01/2025

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1742321606874

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância
Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

064.221.0074-4

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

2015-82512-00

BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

3.651.846-8

Codlog

Endereço

Número

17191

R ANTONIO FONSECA

00285

Complemento/Bairro

CEP

SubPref. MG

02112-010

Zona: ZPI - ZONA PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL

Via: LOCAL

NR1-02-COMÉRCIO DIVERSIFICADO.

Expedição:07/07/2015

A Prefeitura do Município de São Paulo expede, através do sistema eletrônico de licença de funcionamento, o presente AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO para:

ATIVIDADE: Instrumentos e materiais médicos, ortopédicos e dentários

Grupo de Atividades: Comércio diversificado.

Área ocupada: 43,00 m2

Responsável pelo uso: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 08.924.875/0001-91 R.G. 338861660

Para o exercício dessa atividade devem ser observados:

Parâmetros de Incomodidade:

Emissão de ruído : Diurno (7h às 22h) NCA <= 65 decibéis. Noturno (22h às 7h) NCA <= 55 decibéis.

Horário de carga e descarga : Sem restrição.

Vibração associada : Conforme o que vier a ser estabelecido pela legislação ambiental federal, estadual ou municipal ou por normas da ABNT, na falta deste critério do órgão ambiental municipal, não devendo os níveis atingidos oferecer riscos à saúde e bem estar da população.

Emissão de radiação : Até os limites por faixa de frequência estabelecidos na Resolução ANATEL/303/2002, ou outra que vier a sucedê-la ou substituí-la, bem como o disposto na legislação municipal, no que se refere à instalação de antenas transmissoras de telefonia celular.

Emissão de odor : Vedada a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites das áreas de suas propriedades. A constatação da percepção será efetuada por técnicos credenciados de SVMA.

Emissão de gases, vapores e material particulado : Deverá ser controlada a emissão de gases, vapores e material particulado gerado em seus processos e operações através de sistemas de controle que atendam aos padrões ambientais vigentes, ou, na ausência dos mesmos, que utilizem a melhor tecnologia prática disponível para cada caso.

Emissão de fumaça : Permitida a utilização de qualquer tipo de combustível, não podendo emitir fumaça odorante com densidade colorimétrica superior ao padrão nº 1 da escala de Ringelmann.

Condições de Instalação:

Vagas para estacionamento de veículos: De acordo com a disposição transitória contida no Art. 368 da Lei nº 16.050/14 (Plano Diretor Estratégico), até a revisão da Lei de Uso e Ocupação do solo não se aplicam as disposições relativas ao número mínimo de vagas para estacionamento estabelecidas pela Lei nº 13.885/04, desde que atendidas as exigências específicas da legislação e normas técnicas de acessibilidade, atendimento médico de emergência e segurança contra incêndio, condições declaradas, pelos responsáveis pelo uso e técnico, como preenchidas.

Previsão de Pátio de Carga e Descarga: Não Exigido pátio para carga e descarga

AMPARO LEGAL:



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras



064.221.0074-4

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

2015-82512-00

BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

3.651.846-8

Codlog

Endereço

Número

17191

R ANTONIO FONSECA

00285

Complemento/Bairro

CEP

SubPref. MG

02112-010

Zona: ZPI - ZONA PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL

Via: LOCAL

NR1-02-COMÉRCIO DIVERSIFICADO.

Expedição:07/07/2015

1) Leis 10.205/86, 13.885/04 e 16.050/14, e Decretos 49.460/08 e 51.375/10.

NOTAS GERAIS:

1) O presente Auto de Licença de Funcionamento foi expedido mediante ciência e manifesta concordância dos termos e/ou atestados integrantes do Sistema de Licenciamento Eletrônico de Atividades, os quais demonstram o atendimento à legislação municipal vigente.

2) Caso não seja possível atender o número de vagas necessárias para estacionamento no interior do imóvel, esta exigência poderá ser atendida com a vinculação de vagas em outro imóvel, à distância máxima de 200 (duzentos) metros, ou mais, quando for firmado convênio com estacionamento e serviço de manobristas.

3) No caso de vagas para estacionamento vinculadas em outro imóvel, o comprovante da vinculação deverá estar disponível no imóvel, a qualquer tempo para apresentação à fiscalização.

4) Este AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO refere-se à legislação municipal, devendo também ser observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

5) O AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO deverá ser afixado no acesso principal da edificação, em posição visível para o público.

6) Constatada a qualquer momento a diversidade entre os elementos declarados e a situação fática da atividade e da edificação, a PMSP invalidará ou cassará este AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, sem qualquer ônus para o poder público, e aplicará ao infrator as penalidades prevista em lei.

7) Fica vedado o acesso, tanto de veículos como de pedestres, por outras vias que não aquela indicada no campo "endereço do imóvel" deste AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

8) O presente AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo à regularidade da edificação.

9) Novo AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO deverá ser solicitado quando ocorrerem alterações referentes: ao tipo ou às características da atividade, modificações na edificação utilizada, ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM ou à razão social.

RESSALVA(s):

1) Deverão ser reservadas 5% das vagas existentes no imóvel para veículos dirigidos por idosos ou conduzindo idosos, na forma prevista no artigo 2º. do Decreto 51.395/10.

2015-2002323-1

3CC1C668

07/07/2015

2 - 2

Fl n° 21



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Municipais

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: BIOVALIC COMERCIO E M LTDA

Dados do pagamento:

Código de barras: 818700000023 162357012409 710090022353 958200299092

Valor do documento: R\$ 216,23

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 10/07/2024 às 16:55:15 via Sispag, CTRL 388933262000015.

Autenticação:

F26D10B6A590DAA88EBC46721DC3B805A85FE18A

CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA

0101000002353 958200299092

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

Parcela Única

Validade
10/07/2024

Código de Estabelecimento
30201

Incidência
06/2024

Vencimento
10/07/2024

CCM
3.651.846-8

Valor a Pagar
216,23

PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

VIA CONTRIBUINTE

CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

Parcela Única

Validade
10/07/2024

Código de Estabelecimento
30201

INCIDÊNCIA
06/2024

Vencimento
10/07/2024

CCM
3.651.846-8

Valor a Pagar
216,23

090022359582

PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS

818700000023 162357012409 710090022353 958200299092

VIA BANCO



Fl nº 22

TFE - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

TFE EXERCÍCIO - 2024

CCM 3.651.846-8	CNPJ 08.924.875/0001-91	RAZÃO SOCIAL BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - EPP
ENDEREÇO R ANTONIO FONSECA 285	BAIRRO VILA MARIA BAIXA	CEP 02112-010
CÓDIGO DE ESTABELECIMENTO 30201	DESCRIÇÃO INDUSTRIA EXTRATIVA E DE TRANSFORMACAO	

TABELA 1 - ENQUADRAMENTO

FAIXA	DETERMINAÇÃO DO VALOR ANUAL (EM R\$)	PARCELADO		
		PARCELA ÚNICA	QTDE	POR PARCELA
I	ATE 5	216,23	1	216,23
II	DE 6 ATE 10	432,47	2	216,23
III	DE 11 ATE 25	648,71	3	216,23
IV	ACIMA DE 25	1.328,25	5	265,65

TABELA 2

PARCELA	INCIDÊNCIA	VENCIMENTO
ÚNICA	06/2024	10/07/2024
OU		
**	*****	*****
**	*****	*****
**	*****	*****
**	*****	*****
**	*****	*****

CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

1ª Parcela

Validade

Código de Estabelecimento

Incidência

Vencimento

CCM

Valor a Pagar

PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

VIA CONTRIBUINTE

CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA

TFE

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

1ª Parcela

Validade

Código de Estabelecimento

INCIDÊNCIA

Vencimento

CCM

Valor a Pagar

PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS

VIA BANCO

**CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

5ª Parcela

Validade

Código de Estabelecimento

Incidência

Vencimento

CCM

Valor a Pagar

PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

VIA CONTRIBUINTE

**CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

5ª Parcela

Validade

Código de Estabelecimento

INCIDÊNCIA

Vencimento

CCM

Valor a Pagar

PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS

Fl n° 23
16

VIA BANCO

**CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

4ª Parcela

Validade

Código de Estabelecimento

Incidência

Vencimento

CCM

Valor a Pagar

PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

VIA CONTRIBUINTE

**CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

TFE

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

4ª Parcela

Validade

Código de Estabelecimento

INCIDÊNCIA

Vencimento

CCM

Valor a Pagar

PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS

VIA BANCO

**CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

3ª Parcela

Validade

Código de Estabelecimento

Incidência

Vencimento

CCM

Valor a Pagar

PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

VIA CONTRIBUINTE

**CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

TFE

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

3ª Parcela

Validade

Código de Estabelecimento

INCIDÊNCIA

Vencimento

CCM

Valor a Pagar

PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS

VIA BANCO

**CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

2ª Parcela

Validade

Código de Estabelecimento

Incidência

Vencimento

CCM

Valor a Pagar

PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

VIA CONTRIBUINTE

**CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

TFE

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

2ª Parcela

Validade

Código de Estabelecimento

INCIDÊNCIA

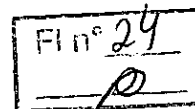
Vencimento

CCM

Valor a Pagar

PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS

VIA BANCO



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO

N°
29000881
Data
08/07/2015

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome Biovalic Comércio de Equipamentos médicos LTDA - ME		
CNPJ 08.924.875/0001-91		Cadastro CETESB 1002127787
Logradouro RUA ANTONIO FONSECA	N° 285	Complemento
Bairro VILA MARIA BAIXA	CEP 02.112-010	Município SAO PAULO

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Atividade (a ser) desenvolvida no local: Artigos médicos e ortopédicos; comércio varejista

Atividade que consta(rá) no cartão do CNPJ: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Condições do empreendimento declaradas pelo responsável:

Não está localizado em Área de Proteção de Mananciais - APM e nem em Área Proteção e Recuperação de Mananciais - APRM da Região Metropolitana de São Paulo.

A implantação do empreendimento não implicará em supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente.

RESULTADO

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 8 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, e com base nas informações prestadas pelo interessado, declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito desta Companhia.

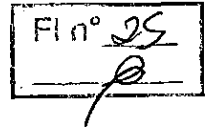
A presente declaração foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer outra natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O presente documento refere-se especificamente à atividade e ao endereço supra citado.

EMITENTE

Local: São Paulo

Esta Declaração de número 29000881 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o site da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



MINISTERIO DA DEFEA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
MANAUS E A EMPRESA BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS LTDA

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus – AM com sede no(a) rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep: 69065-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020) neste ato representado pelo Coronel [REDACTED] Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU de 91, de 16 de Maio de 2022, portador da Matrícula [REDACTED] 4/MD, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.924.875/0001-91, sediado na RUA ANTÔNIO FONSECA, 285-VILA MARIA, SÃO PAULO/SP CEP: 02112-010, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sr. CLARISSA LIMONTA [REDACTED] atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.033234/2023-27 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90041/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição Material de Consumo Hospitalar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Embalagem para esterilização - Papel grau cirúrgico + Filme laminado de poliéster + Polipropileno 10cm X100m - Cerca De 60 G/M2. Bobina de 100 metros	200	R\$44,63	R\$ 8.926,00
22	Embalagem para esterilização - Papel grau cirúrgico + Filme laminado de poliéster + Polipropileno 15cm X100m - Cerca De 60 G/M2. Bobina de 100 metros	200	R\$63,00	R\$ 12.600,00
23	Embalagem para esterilização - Papel grau cirúrgico + Filme laminado de	200	R\$86,00	R\$ 17.200,00

Fl n° 26

	poliester + Polipropileno 20cm X100m - Cerca De 60 G/M2. Bobina de 100 metros			
24	Embalagem para esterilização - Papel grau cirúrgico + Filme laminado de poliester + Polipropileno 25cm X100m - Cerca De 60 G/M2. Bobina de 100 metros	300	R\$107,00	R\$ 32.100,00
25	Embalagem para esterilização - Papel grau cirúrgico + Filme laminado de poliester + Polipropileno 30cm X100m - Cerca De 60 G/M2. Bobina de 100 metros	200	R\$109,00	R\$ 21.800,00
26	Embalagem para esterilização - Papel grau cirúrgico + Filme laminado de poliester + Polipropileno 35cm X100m - Cerca De 60 G/M2. Bobina de 100 metros	200	R\$136,00	R\$ 27.200,00
27	Embalagem para esterilização - Papel grau cirúrgico + Filme laminado de poliester + Polipropileno 40cm X100m - Cerca De 60 G/M2. Bobina de 100 metros	200	R\$173,00	R\$ 34.600,00
28	Embalagem para esterilização - Papel grau cirúrgico + Filme laminado de poliester + Polipropileno 45cm X100m - Cerca De 60 G/M2. Bobina de 100 metros	200	R\$200,00	R\$ 40.000,00
30	Embalagem para esterilização - Papel grau cirúrgico + Filme laminado de poliester + Polipropileno 60cm X100m - Cerca De 60 G/M2. Bobina de 100 metros	200	R\$260,00	R\$ 52.000,00
Valor Total				R\$ R\$ 246.426,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

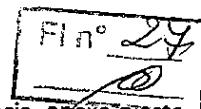
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 246.426,00 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte seis reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta);

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

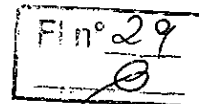
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

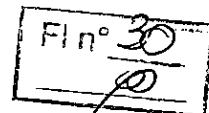
9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

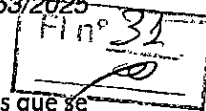
12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 000001.
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: D8SAFCTUGPD; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE635;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-Am, 01 de julho de 2025


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Representante legal do CONTRATADO

Fl n° 32
0

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente



Verifique em <https://validar.lti.gov.br>



GT

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9001/2025 - UASG 160006

Nº Processo: 64114.004411 / 202. Objeto: Contratação de Serviço de Agendamento de Passagens Aéreas. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 16/07/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida São Jorge, Nº 650 - São Jorge, São Jorge - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160006-5-90010-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/08/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDERSON XAVIER NEVES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/07/2025) 160006-00001-2025NE000001

4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2025 - UASG 160007

No uso da competência que foi conferida ao S Ten VANDERU DE SOUZA LIMA- Encarregado do Processo Administrativo, pelo Sr Comandante do 4º B Av Ex, conforme BI Nº 29 de 24 de junho de 2025 de nomeação do Processo Administrativo, resolve:

Notificar a empresa H B SOUZA COMÉRCIO, CNPJ: 36.242.644/0001-33, que em razão do não atendimento acerca da solicitação do serviço de fornecimento de gêneros alimentícios contida no empenho 2024NE723 - 4º B Av Ex, referente ao Pregão Eletrônico 90008/2024 - UGG 160014 -Cmdd 12º RM, a mesma não pôde ser localizada para a devida notificação através de ofício, tendo em vista que o descumprimento de cláusulas contratuais, sujeita a empresa citada às sanções administrativas, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as sanções elencadas no art. 156 da Lei nº 14.133/21. Desde já fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data dessa publicação, para apresentar defesa quanto à aplicação de penalidades administrativas legalmente estabelecidas em legislação e contratos.

RONALDO MACÊDO PEREIRA LOPES - 1º Ten
Oficial de Processos Administrativos

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025 - UASG 160171

Nº Processo: 64046.004833/2024-81. Inexigibilidade Nº 110/2025. Contratante: 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

Contratado: 83.353.243/0001-30 - ULTRA-SONOGRAFIA E DIAGNOSTICOS SANTAREM LTDA. Objeto: Prestação de serviço médico nas especialidades de ultrassonografia, raio-x, mamografia e tomografia..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2025. Valor Total: R\$ 12.840,30. Data de Assinatura: 27/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025 - UASG 160171

Nº Processo: 65299.002691/2025-90.

Pregão Nº 90011/2025. Contratante: 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 06.981.176/0001-58 - CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2030. Valor Total: R\$ 1.505.887,36. Data de Assinatura: 27/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025 - UASG 160171

Nº Processo: 65299.002691/2025-90.

Pregão Nº 90011/2025. Contratante: 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 06.981.176/0001-58 - CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2030. Valor Total: R\$ 516.501,00. Data de Assinatura: 27/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160017

Número do Contrato: 21/2024.

Nº Processo: 64333.001798/2024-11.

Pregão Nº 90009/2024. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MLOBATO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do objeto contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir de 05/07/2025 até 01/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.. Vigência: 05/07/2025 a 01/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 110.000,00. Data de Assinatura: 04/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2025).

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.033234/2023-27.

Pregão Nº 90041/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

Contratado: 08.924.875/0001-91 - BIOVAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.. Objeto: Aquisição material de consumo hospitalar, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026. Valor Total: R\$ 246.426,00. Data de Assinatura: 01/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.033234/2023-27.

Pregão Nº 90041/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

Contratado: 50.522.607/0001-00 - SO.522.607 NATALIA CARDOSO BARATA. Objeto: Aquisição material de consumo hospitalar, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026. Valor Total: R\$ 336.850,00. Data de Assinatura: 01/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64207.000819/2024-19.

Pregão Nº 90012/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

Contratado: 08.573.961/0001-05 - OCA SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA. Objeto: Contratação de serviços gráficos para as organizações militares participantes do gcalc/manaus-am, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026. Valor Total: R\$ 6.246,00. Data de Assinatura: 02/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.011380/2024-10.

Pregão Nº 90055/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

Contratado: 05.050.260/0001-95 - PROCARE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.. Objeto: Aquisição de dietas enterais, parenterais e suplementos, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026. Valor Total: R\$ 9.750,00. Data de Assinatura: 01/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.011380/2024-10.

Pregão Nº 90055/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

Contratado: 50.827.589/0001-74 - VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA. Objeto: Aquisição de dietas enterais, parenterais e suplementos, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026. Valor Total: R\$ 92.200,00. Data de Assinatura: 01/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.004535/2025-13.

Pregão Nº 90026/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

Contratado: 21.921.393/0003-08 - ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICOS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.. Objeto: Aquisição de material de consumo para laboratório (reagentes laboratoriais) com fornecimento de equipamento em regime de comodato, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 29/05/2025 a 28/05/2026. Valor Total: R\$ 20.835,00. Data de Assinatura: 29/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 160020

Número do Contrato: 35/2021.

Nº Processo: 64581.002315/2021-13.

Pregão Nº 8/2021. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS. Contratado: 73.302.879/0001-08 - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 036/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/07/2025 a 14/07/2026, nos termos do art. 57, do inciso II, da lei nº 8.666, de 1993. Atualizar o valor contratual, por via de aplicação do índice Ipa, previstos no termo de contrato 036/2021-h mil a manaus, cuja aplicação é anual, no período de 14/07/24 a 14/07/2025, passar a compor o valor contratual alterando a contratação original (sem haver desequilíbrio financeiro, alteração do objeto ou de prazos para a contratação) da contratada, com a previsão legal do artigo 104 da lei 12-02 e no parágrafo oitavo do artigo 65 da lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com reforço da atual conjuntura, sob preceito de nº 1539/2013/cjam/ cgu/agu, de 18 out 2013.. Vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 30.261,72. Data de Assinatura: 14/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2025).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00056/2025 publicado no D.O de 2025-07-10, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 2.340,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 1.140,00.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

COMANDO MILITAR DO LESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025 - UASG 160299

Nº Processo: 64283012157202506.

Dispensa Nº 79/2026. Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE.

Contratado: 19.406.356/0002-39 - MULTI FRUTI PRINCESA DO MAR LTDA. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjos e mercadorias em geral.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: I. Vigência: 01/07/2025 a 27/02/2026. Valor Total: R\$ 14.381,68. Data de Assinatura: 01/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025 - UASG 160299

Nº Processo: 64283012157202538.

Dispensa Nº 80/2026. Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE.

Contratado: 33.125.634/0001-20 - PANIFICACAO E CONFEITARIA TUPAN LTDA. Objeto: Comércio varejista de hortifrutigranjos.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: I. Vigência: 01/07/2025 a 27/02/2026. Valor Total: R\$ 11.948,00. Data de Assinatura: 01/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

1ª REGIÃO MILITAR

INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90005/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64611001586202581, publicada no D.O.U de 01/07/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais permanentes. Novo Edital: 16/07/2025 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Francisco Manoel 102 - Benfica Benfica - RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/07/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE LUIS MERIANO FIGUEIREDO
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 15/07/2025) 160324-00001-2025NE000001



legislação pertinente em vigor.

2. o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e

3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, as Fiscais designadas e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 89.540, de 11 JUL 25, da SALC)

Processo: Pregão nº 90041/2024 - H Mil A Manaus.

Objeto: aquisição de Material de Consumo Hospitalar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 53/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.924.875/0001-91.

Data de vigência: 1º JUL 25 a 1º JUL 26.

Gestor do Contrato: Chefe da Farmácia.

Em consequência, a contar desta publicação:

1. a Fiscal Titular e o Fiscal Substituto designados deverão:

a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e o Gestor do Contrato, para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;

b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;

c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.

2. o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e

3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, as Fiscais designadas e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 89.659, de 17 JUL 25, da SALC)

Processo: Pregão nº 90041/2024 - H Mil A Manaus.

Objeto: aquisição de Material de Consumo Hospitalar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 85/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.087.353/0001-88.

Data de vigência: 1º JUL 25 a 1º JUL 26.

Gestor do Contrato: Chefe da Farmácia.

Em consequência, a contar desta publicação: